§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pelo Conselho Deliberativo do IEE/USP, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, sito à Av. Professor Luciano Gualberto, 1289, Prédio F, salas F-14 e F-13, Telefone 11-3091-2505 e 11-3091-2524, endereço eletrônico divisaoacademica@iee.usp.br, ou em nossa página eletrônica Divisão Acadêmica | Instituto de Energia e Ambiente - IEE/USP.

INSTITUTO DE QUÍMICA

INSTITUTO DE QUÍMICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital ATAC/352022/iqusp

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09h00 (horário de Brasília) do dia 01/09/2022 e término às 18h (horário de Brasília) do dia 27/02/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nºs 173177 e 173819, com o salário de R$ 19.855,85 (Ref: março/2022), junto ao Departamento de Química Fundamental, nas áreas de conhecimento de Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica, Físico-Química, Química Ambiental e Ensino de Química, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

• - ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA ANALÍTICA

- - Equilíbrio químico e atividade. Equilíbrios homogêneos. Métodos analíticos fundamentados em reações ácido-base, óxido redução e formação de compostos de coordenação. Métodos cinéticos e catalíticos em química analítica.

- - Equilíbrios heterogêneos. Mecanismos de formação de precipitados. Extração por solventes. Resinas de troca iônica.

Aplicações analíticas.

- - Fundamentos e aplicações das técnicas eletroanalíticas: condutometria, potenciometria, eletrogravimetria, coulometria, voltametria, polarografia e amperometria.

- - Fundamentos e aplicações das técnicas espectroanalíticas: Espectrofotometria, fluorimetria, fluorescência de raios X, espectroscopia de emissão e de absorção atômica.

- - Fundamentos e aplicações das técnicas termoanalíticas: termogravimetria, análise térmica diferencial, calorimetria exploratória diferencial e análise termomecânica.

- - Fundamentos e aplicações das técnicas cromatográficas: cromatografia em fase gasosa, cromatografia líquida de alto desempenho e cromatografia de íons.

- - Etapas da análise química. Amostragem. Separação, mascaramento e pré- concentração. Padrões e materiais de referência. Aplicações ambientais.

- - Quimiometria: Aplicação de métodos matemáticos e estatísticos à obtenção e interpretação da informação analítica.

- - Automação em química analítica.

• - ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA INORGÂNICA

- - Estrutura Atômica, Configuração Eletrônica e Propriedades Periódicas dos Elementos Químicos.

- - Ligação Química e Estrutura Molecular.

- - Teorias de Ligação em Compostos de Coordenação.

- - Sólidos Inorgânicos: Ligações, Estruturas, Propriedades e Aplicações.

- - Teorias Ácido-Base.

- - Química dos Elementos Não-Metálicos.

- - Química dos Elementos Metálicos Representativos.

- - Química dos Elementos de Transição Tipos d e f.

- - Mecanismos de Reações Inorgânicas.

- - Química de Compostos Organometálicos.

• - ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA ORGÂNICA

- - Ligação química e estrutura molecular.

- - Estereoquímica e efeitos conformacionais.

- - Energética e cinética de reações orgânicas.

- - Mecanismos de reações orgânicas.

- - Compostos orgânicos contendo elementos não-metálicos.

- - Compostos orgânicos contendo elementos metálicos.

- - Compostos heterocíclicos.

- - Fotoquímica orgânica.

- - Produtos naturais.

- - Macromoléculas.

- - Eletroquímica orgânica.

- - Métodos químicos e instrumentais de análise de compostos orgânicos.

- - Relação entre estrutura química e atividade biológica.

• - ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICO-QUÍMICA

TERMODINÂMICA QUÍMICA

- - Sistemas termodinâmicos e equações de estado.

- - Energia interna, entalpia, entropia, energia livre.

- - Sistemas de composição variável, potencial químico.

- - Equilíbrio químico. Equilíbrio entre fases. Soluções.

- - Sistemas ideais, sistemas reais. Atividade. Fugacidade.

CINÉTICA QUÍMICA

- - Velocidade de reação. Mecanismo de reação.

- - Teorias moleculares da cinética química.

- - Catálise.

- - Fotoquímica. ESTRUTURA DA MATÉRIA

- - Teorias da Química Quântica e suas aplicações. Estrutura atômica e ligação química. Estrutura molecular.

- - Propriedades magnéticas e elétricas das substâncias.

- - Métodos de investigação estrutural: espectroscópicos e de difração. TERMODINÂMICA ESTATÍSTICA

- - Função de partição. Funções termodinâmicas. ELETROQUÍMICA

- - Interações íon-solvente e íon-íon.

- - Processos de transporte iônico: difusão, migração, convecção.

- - Células eletroquímicas: termodinâmica, cinética eletroquímica. FÍSICO-QUÍMICA DE INTERFASES E QUÍMICA COLOIDAL

- - Interfases líquido-gás, líquido-líquido, liquido-sólido, sólido-gás e sólido-sólido. Adsorção.

- - Soluções coloidais: propriedades eletrocinéticas, ópticas e reológicas. POLÍMEROS

- - Propriedades físico-químicas. Estrutura e aplicações.

• - ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA AMBIENTAL

- - Atmosfera: reações e equilíbrios químicos em fase gasosa; poluição; monitoramento e modelagem.

- - Combustíveis fósseis e renováveis: aspectos químicos e ambientais.

- - Hidrosfera: reações e equilíbrios químicos; uso sustentável; análise de águas.

- - Resíduos orgânicos tóxicos, especialmente hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, organo-halogenados e defensivos agrícolas no solo; identificação e análise biodegradabilidade; descontaminação e remediação.

- - Resíduos tóxicos de metais e metaloides no solo: fontes, detecção e análise, mecanismos químicos de transporte e descontaminação.

- - Tratamento de efluentes: processos químicos, fotoquímicos, oxidativos avançados, biológicos e/ou eletroquímicos.

- - Produtos e processos químicos sob o enfoque da "Química Verde": otimização do uso de materiais; aproveitamento de matérias primas de fontes renováveis; minimização/eliminação de poluentes, resíduos e riscos em processos; aprimoramento de processos catalíticos; reciclagem.

• - ÁREA DE CONHECIMENTO: ENSINO DE QUÍMICA

- - Natureza do conhecimento científico e o ensino de Química.

- - Concepções de ensino e aprendizagem e o ensino de Química.

- - Estratégias e materiais de apoio para o ensino ou a divulgação da Química.

- - Conteúdos curriculares de Química.

- - Pesquisa em Ensino de Química.

- - Formação inicial e continuada de professores de Química.

- - Políticas públicas e o ensino de Química.

- - A experimentação e o ensino de Química.

- - Relações entre Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente e suas implicações para o ensino de Química.

- - Dificuldades no ensino de aprendizagem de conceitos de Química.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se provideniem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 14 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 29, parágrafo único do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 05 (cinco);

II – prova pública oral de erudição - peso 02 (dois);

III – prova pública de arguição - peso 03 (três);

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 29, inciso II do Regimento do Instituto de Química.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química, da Universidade de São Paulo, pelo e-mail assacad@iq.usp.br e no endereço Av. Prof. Lineu Prestes, 748 - Bloco 6 Superior, Butantã, São Paulo – SP.

INSTITUTO DE QUÍMICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital ATAC/362022/iqusp

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09h00 (horário de Brasília) do dia 01/09/2022 e término às 18h (horário de Brasília) do dia 27/02/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 265993, com o salário de R$ 19.855,85 (Ref: março/2022), junto ao Departamento de Bioquímica, na área de conhecimento Bioquímica e Biologia Molecular, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

a) BIOMOLÉCULAS, ENZIMAS E BIOLOGIA ESTRUTURAL:

- Cinética e mecanismo de ação de enzimas;
- Estrutura e dinâmica de proteínas;
- Estrutura e função de proteínas de membrana;
- Estrutura e função de conjuntos macromoleculares;
- Interações proteínas-ácidos nucléicos na replicação, transcrição e tradução;
- Mecanismos de enovelamento de proteínas e de sua translocação através de membranas;
- Métodos físicos no estudo de biomoléculas;
- Fosfolipídeos, membranas biológicas e tráfego de proteínas.

b) BIOLOGIA CELULAR MOLECULAR E REGULAÇÃO DA EXPRESSÃO GÊNICA:

- Regulação gênica em microrganismos;
- Mecanismos de controle do ciclo celular;
- Câncer e retrovírus;
- Transporte através de membranas biológicas;
- Transmissão de sinais através de membranas biológicas;
- Sinalização intracelular e segundos mensageiros;
- Regulação e mecanismos de fosforilação reversível em proteínas;
- Mecanismos de ação de hormônios no metabolismo e no desenvolvimento;
- Arquitetura celular e dinâmica de organelas.

c) INFORMAÇÃO GÊNICA E BIOLOGIA DE SISTEMAS:

- Estrutura e controle da replicação de DNA;
- Transposição, recombinação e reparo de DNA;
- Mecanismo molecular de transcrição e tradução dos genes;
- Genoma e proteoma aplicados na análise de sistemas biológicos;
- Evolução molecular;
- Manipulação do DNA: organismos transgênicos e terapia gênica.

d) MECANISMOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E INTERCONVERSÃO DE BIOMOLÉCULAS:

- Mecanismos de reações orgânicas empregadas em biocatálise;
- Mecanismos de oxidação e redução de biomoléculas e balanço redox;
- Teoria quimiosmótica da síntese de ATP na mitocôndria e no cloroplasto;
- Metabolismo de carboidratos e sua regulação;
- Metabolismo de lipídeos e sua regulação;
- Metabolismo de proteínas e aminoácidos e sua regulação;
- Integração das vias metabólicas e níveis de controle.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente